



JUCESP PROTOCOLO
0.906.658/25-1

MAKAFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF sob o nº 12.845.810/0001-46

NIRE 35.300.385.993



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 31 de dezembro de 2024, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 129, cj. 1.604, lote 14, quadra 17, subquadra 7-A, Alphaville - Centro Industrial e Empresarial Barueri, CEP 06454-050 ("Companhia").
- 2. Convocação e Presença:** Dispensadas a publicação de edital de convocação na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
- 3. Mesa:** Presidente: Sra. **Adriana Sousa Felipe Savio**; Secretária: Sra. **Karina Dias Felipe Vasconcellos**.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o exame, a discussão e aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Makafe Administração e Participações S.A. Seguida da Incorporação da Parcela Cindida Pela A.A.K Empreendimentos e Participações Ltda Ltda.", firmado pelas Diretoras e a Administradora das sociedades envolvidas em 10 de dezembro de 2024 ("Instrumento de Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada previamente contratada para promover a avaliação da parcela do acervo líquido da Companhia a ser absorvido a valores contábeis para a **A.A.K EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Conselheiro Dantas, 466, Apto 13, Canindé, CEP 03032-020, inscrita no CNPJ n. 59.219.751/0001-46, NIRE n. 35266552110 em sessão de 31/01/2025 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") ("AAK"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada, relativo à determinação do valor da parcela do acervo líquido da Companhia a ser incorporado pela AAK; (iv) a cisão parcial da Companhia, seguida da incorporação do acervo líquido cindido pela AAK, nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação; (v) a redução do capital social da Companhia em razão da cisão parcial, com o consequente cancelamento das ações; (vi) a destituição da Diretora Sra. Andrea Sousa Felipe, do cargo de Diretora Presidente da Companhia e a reeleição de diretores; (vii) as alterações dos Artigos 20 e 26 do Estatuto Social da Companhia; e (viii) a autorização à diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas.

5. Deliberações: Após a discussão dos temas da ordem do dia, foi deliberado(a) e aprovado(a) por unanimidade, sem qualquer restrição ou oposição:

- (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário;
- (ii) a proposta contida no Instrumento de Protocolo e Justificação, no qual foram estabelecidas as condições da cisão parcial da seguida pela incorporação do acervo líquido cindido pela AAK e que, lido e aprovado, passa a integrar esta ata como **Anexo I**;
- (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada **OLIVEIRA & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, constituída legalmente por contrato social, devidamente registrado e arquivado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, averbado a margem do registro sob nº 607061/12, com sede em São Paulo/SP, na Rua Hungria nº 664 – 1º andar – conj. 13 A – Jardim Europa – CEP: 01455-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.424.229/0001-56 (“Empresa Especializada”), para proceder à avaliação do acervo líquido cindido da Companhia a ser incorporado a valor contábil pela AAK;
- (iv) consignar que a operação de cisão parcial da Companhia seguida incorporação do acervo líquido pela AAK é levada a efeito nesta data, tendo por base o Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2024;
- (v) examinar e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada, anexo ao Instrumento de Protocolo e Justificação, que também constitui nesta ata pelo **Anexo II**, que procedeu à avaliação da parcela cindida do acervo líquido da Companhia a ser vertido e incorporado pela AAK no valor de R\$ 4.715.564,73 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos);
- (vi) deliberar, em decorrência da cisão parcial da Companhia, a redução do capital social no valor de R\$ 847.665,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), com o consequente cancelamento de 847.665 (oitocentas e quarenta e sete mil e seiscentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas exclusivamente pela acionista Sra. Andrea Sousa Felipe, passando, portanto, o capital social da Companhia de R\$ 2.542.999,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais) representado por 2.542.999 (duas milhões, quinhentas e quarenta e duas mil e novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 1.695.334,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil,



trezentos e trinta e quatro reais), dividido em 1.695.334 (um milhão, seiscentas e noventa e cinco mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas;

- (vii) deliberar a alteração do *caput* do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.695.334,00 (um milhão, seiscentas e noventa e cinco mil, trezentas e trinta e quatro reais), dividido em 1.695.334 (um milhão, seiscentas e noventa e cinco mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

- (viii) A destituição da diretora **ANDREA SOUSA FELIPE**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.049.644-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 169.267.598-20, com endereço comercial na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Grajaú nº 129, cj. 1.604, Sala 05, Alphaville - Centro Industrial e Empresarial Barueri, CEP 06454-050, convalidando os atos praticados pela referida diretora no exercício de suas funções até a presente data; a aprovação da reeleição dos membros da diretoria, com mandato de 03 (três) anos contados desta data, composta pelos seguintes membros: **KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.570.348-9 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº. 305.548.698-61, para o cargo de Diretora Presidente; e **ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, profissional de marketing, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.570.34-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 271.968.008-77, para o cargo de Diretora Sem Designação Específica; ambas com endereço comercial na Alameda Grajaú, nº 129, cj. 1604, Lt. 14, Qd. 17, Subquadra 7a, Alphaville - Centro Industrial e Empresarial Barueri, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050. As Diretoras ora eleitas foram investidas em seus respectivos cargos mediante Termo de Posse, **Anexo III**.

- (ix) As alterações dos Artigos 20 e 26 do Estatuto Social da Companhia que passam a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 20 – O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível por um ou mais mandatos, é de 03 (três) anos, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.



"Artigo 26 – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:
a) Por qualquer Diretor eleito, de forma isolada; e
b) Por qualquer procurador, de forma isolada, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato."

- (x) autorizar as Diretoras da Companhia a adotarem todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações acima aprovadas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente Ata que, lida, e aprovada, foi assinada por todos os presentes: Presidente da Mesa e Acionista: Sra. Adriana Sousa Felipe Savio; e Secretária da Mesa e Acionista: Sra. Karina Dias Felipe Vasconcellos. Acionista Presente: Andrea Sousa Felipe.

A presente é cópia fiel da mantida na sede da Companhia.

Barueri, 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO
Presidente da Mesa e Acionista

KARINA DIAS FELIPE
VASCONCELLOS
Secretária da Mesa e Acionista

ANDREA SOUSA FELIPE
Acionista





MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: A6ZWJ-NAG47-TZNLP-QQLEY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ANDREA SOUSA FELIPE (CPF 169.267.598-20)

ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO (CPF 271.968.008-77)

KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS (CPF 305.548.698-61)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/A6ZWJ-NAG47-TZNLP-QQLEY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

MAKAFÉ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF sob o nº 12.845.832/0001-98

NIRE 35.300.385.993

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Anexo III

Termos de Posse

TERMO DE POSSE

Às 10 horas do dia 31 de dezembro de 2024, na sede da Companhia, localizada na Cidade Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú n° 129, cj 1604, Lt 14, Alphaville Centro Industrial e Empresarial Barueri CEP 06454-050, compareceu a Sra. **KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29.570.348-9 SSP-SP, inscrita no CPF sob o n°. 305.548.698-61, com endereço comercial na Alameda Grajaú, n° 129, cj. 1604, Lt. 14, Qd. 17, Subquadra 7a, Alphaville - Centro Industrial e Empresarial Barueri, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050; que após o cumprimento das formalidades legais, foi reeleita e toma posse para o cargo de Diretora Presidente, tendo sido nomeada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária para cumprimento de mandato pelo período de 03 (três) anos a contar da presente data, declarando expressamente, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (iv) não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que a impeça de exercer atividades mercantis. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Barueri, 31 de dezembro de 2024.

KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: EB4GV-Q5P68-25ZDP-LBWM9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS (CPF 305.548.698-61)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EB4GV-Q5P68-25ZDP-LBWM9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

TERMO DE POSSE

Às 10 horas do dia 31 de dezembro de 2024, na sede da Companhia, localizada na Cidade Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú n° 129, cj 1604, Lt 14, Alphaville Centro Industrial e Empresarial Barueri CEP 06454-050, compareceu a Sra. **ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, profissional de marketing, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29.570.34-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 271.968.008-77, com endereço comercial na Alameda Grajaú, n° 129, cj. 1604, Lt. 14, Qd. 17, Subquadra 7a, Alphaville - Centro Industrial e Empresarial Barueri, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050; que após o cumprimento das formalidades legais, foi reeleita e toma posse para o cargo de Diretora Sem Designação Específica, tendo sido nomeada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária para cumprimento de mandato pelo período de 03 (três) anos a contar da presente data, declarando expressamente, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei 6.404/76, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; e (iv) não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Companhia, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que a impeça de exercer atividades mercantis. Para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue devidamente assinado.

Barueri, 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3CTNC-C7PQG-TC6J4-TF9R8

Documento assinado com o uso de certificação digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO (CPF 271.968.008-77)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3CTNC-C7PQG-TC6J4-TF9R8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA MAKAFE
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. SEGUIDA DA INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA
PELA A.A.K EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, de um lado:

MAKAFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima por ações, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 129, cj. 1.604, lote 14, quadra 17, subquadra 7-A, Alphaville - Centro Industrial e Empresarial Barueri, CEP 06454-050, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.300.385.993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.845.832/0001-98, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social pelas diretoras KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.570.348-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 305.548.698-61, residente e domiciliada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Praça Veneza, nº 28, Condomínio Alpha 01, CEP 06474-055 e ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO, brasileira, casada, profissional de marketing, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.570.34-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.968.008-77, residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na Alameda Santiago, nº 197, Alphaville, CEP 06543-225,, doravante denominada ("**MAKAFE**" ou "**Cindida**");

E, de outro lado,

A.A.K EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Conselheiro Dantas, 466, Apto 13, Canindé, CEP 03032-020, inscrita no CNPJ n. 59.219.751/0001-46, NIRE n. 35266552110 em sessão de 31/01/2025 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), neste ato representada nos termos do seu Contrato Social pela administradora ANDREA SOUSA FELIPE, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.049.644-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 169.267.598-20, residente e domiciliada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Milão, nº 70, Residencial Alphaville Zero, CEP 06475-100, doravante denominada ("**AAK**" ou "**Cindenda** ou **Incorporadora**").

MAKAFE e AAK, quando em conjunto, simplesmente denominadas "**Sociedades**",

têm entre si justo e contratado firmar o presente "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Makafe Administração e Participações S.A. Seguida da Incorporação da Parcela Cindida pela AAK" ("**Protocolo**"), na forma estabelecida pelos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), combinados com os artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CAPITAL SOCIAL

1.1. O capital social da MAKAFE é de R\$ 2.542.999,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 2.542.999 (duas milhões, quinhentas e quarenta e duas mil e novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, assim distribuídas entre as acionistas:

Acionistas	Ações Ordinárias	Valor
ANDREA SOUSA FELIPE	847.665	R\$ 847.665,00
KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS	847.667	R\$ 847.667,00
ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO	847.667	R\$ 847.667,00
TOTAL	2.542.999	R\$ 2.542.999,00

1.2. O capital social da AAK será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor
ANDREA SOUSA FELIPE	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

2. JUSTIFICATIVAS E CONSIDERAÇÕES

2.1. O grupo ao qual pertencerão as Sociedades passará por um processo de reorganização e simplificação da malha societária e dos negócios, a qual visará obter benefícios administrativos, econômicos e financeiros para as sociedades integrantes do grupo, sendo a MAKAFE e a AAK sociedades de controle familiar.

2.2. A MAKAFE e a AAK terão como sócia em comum, conforme item I acima, a Sra. Andrea Sousa Felipe ("Andrea").

2.3. A MAKAFE tem por objeto social a gestão de bens próprios, móveis ou imóveis, e a participação no capital social de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

2.4. A AAK, por sua vez, terá por objeto social a mesmas atividades da MAKAFE.

2.5. Considerando a estrutura do grupo e a atividade das Sociedades envolvidas, a administradora e diretoras concluíram que a operação de cisão parcial da MAKAFE, com a incorporação da parcela cindida pela AAK, será a forma mais adequada para atingir o objetivo de reestruturação do grupo econômico a que pertencerão.

2.6. Desta forma, este Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da cisão parcial da MAKAFE, com a incorporação do acervo líquido cindido pela AAK ("Operação").

2.7. A Operação trará consideráveis benefícios às Sociedades e ao grupo como um todo, quais sejam:

- (a) racionalização e simplificação da estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e
- (b) melhor aproveitamento dos recursos das Sociedades, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais.

2.8. A operação de cisão parcial da MAKAFE implicará a redução de seu capital social de acordo com o acervo líquido cindido a ser incorporado pela AAK, resultando no cancelamento das ações ordinárias de titularidade da sócia Andrea, nos termos do artigo 229, §5º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.9. O acervo líquido cindido será incorporado pela AAK, com o conseqüente aumento de capital social, sendo que a acionista da MAKAFE, Andrea, receberá, em decorrência da incorporação, quotas da AAK, em substituição à sua respectiva participação no capital social da MAKAFE.

2.10. Para a realização da avaliação do acervo líquido da MAKAFE a ser incorporado pela AAK, as administradoras das Sociedades contrataram previamente a empresa especializada **OLIVEIRA & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, constituída legalmente por contrato social, devidamente registrado e arquivado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, averbado a margem do registro sob nº 607061/12, com sede em São Paulo/SP, na Rua Hungria nº 664 – 1º andar – conj. 13 A – Jardim Europa – CEP: 01455-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.424.229/0001-56, ("Empresa Especializada").

3. CONDIÇÕES

3.1. A Operação será realizada a valores contábeis e dar-se-á nas seguintes condições:

- (a) **Data do evento:** 31 de dezembro de 2024.
- (b) **Balanco-base da cisão parcial seguida de incorporação:** O balanço-base da cisão parcial seguida de incorporação será o balanço patrimonial da Cindida, levantado em 30 de novembro de 2024 especialmente para os fins da cisão parcial seguida de incorporação, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Operação.
- (c) **Critério de avaliação do acervo cindido:** O critério adotado na avaliação do acervo a ser transferido por força da cisão parcial é o valor contábil do referido acervo, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da MAKAFE e refletido no balanço-base.

(d) **Variações Patrimoniais:** Considerando que a data do balanço-base da cisão parcial seguida de incorporação e a data do evento societário destinado a examinar, discutir e aprovar a cisão parcial seguida de incorporação não são coincidentes, as eventuais variações patrimoniais verificadas entre a data do balanço-base da cisão parcial seguida da incorporação e a data do evento serão contabilizadas pela Incorporadora, mas consideradas como resultado da Cindida, de acordo com as determinações da legislação em vigor.

(e) **Acervo líquido:** Com base nos critérios acima estipulados, o valor do Acervo Líquido a ser cindido é estimado em R\$ 4.715.564,73 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) e será efetivamente apurado e determinado no Laudo de Avaliação que será apresentado à sócia e acionistas das Sociedades e, uma vez aprovado, servirá de base para os registros contábeis decorrentes da Operação.

(f) **Destinação do Acervo Líquido cindido:** O Acervo Líquido cindido da MAKAFE será integralmente destinado à AAK, linha a linha, que, por sua vez, terá o seu capital social aumentado pela sócia Andrea, no valor de R\$ 847.665,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) com a criação de 847.665 (oitocentas e quarenta e sete mil, seiscentas e sessenta e cinco) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante parcela do Acervo Líquido cindido da MAKAFE a ser incorporado pela AAK. As quotas representativas desse aumento de capital social serão integralmente atribuídas à sócia Andrea em substituição às ações ordinárias representativas do capital social da MAKAFE que serão canceladas em razão da cisão parcial.

3.2. **Descrição dos Bens, Direitos e Obrigações:** Integrarão o Acervo Líquido cindido os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no Balanço Patrimonial de 30 de novembro de 2024 da MAKAFE, destacando-se, para os efeitos do disposto no artigo 234, da Lei das Sociedades por Ações, os bens descritos no Anexo I deste Protocolo, que serão transferidos à AAK por conta da incorporação da parcela cindida da MAKAFE.

3.3. **Atividades da MAKAFE:** Não haverá solução de continuidade das atividades exercidas pela MAKAFE que continuará a explorar as atividades constantes de seu objeto social após a cisão parcial, entretanto com nova composição societária.

3.4. **Acervo líquido cindido e redução do capital social da MAKAFE:** A operação de cisão parcial acarretará a redução do capital social da MAKAFE no montante de R\$ 847.665,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), com o consequente cancelamento de 847.665 (oitocentas e quarenta e sete mil e seiscentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal, todas de titularidade da acionista Andrea, correspondente à parte do capital social componente do Acervo Líquido cindido. Em razão disso, o capital social da MAKAFE passará de R\$ 2.542.999,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais) para R\$ 1.695.334,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais), dividido em 1.695.334 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas:

Acionistas	Ações Ordinárias	Valor	%
KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS	847.667	R\$ 847.667,00	50,00%
ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO	847.667	R\$ 847.667,00	50,00%
TOTAL	1.695.334	R\$ 1.695.334,00	100%

3.5. Como resultado da redução do capital social da MAKAFE, a Cláusula 5ª, do Estatuto Social desta companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em bens e em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.695.334,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais), dividido em 1.695.334 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

3.6. **Do acervo líquido cindido a ser incorporado e do aumento do capital social da AAK:** Em razão da operação de cisão parcial seguida de incorporação do Acervo Líquido cindido parcialmente da MAKAFE, haverá o aumento do capital social da AAK integralizado pela sócia Andrea, no valor de R\$ 847.665,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), com a criação de 847.665 (oitocentas e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante parcela do Acervo Líquido a ser incorporado pela AAK. Conseqüentemente, o capital social da AAK passará de R\$ 1.000,00 (mil reais), para R\$ 848.665,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), dividido em 848.665 (oitocentas e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas:

Sócia	Quotas	Valor	%
ANDREA SOUSA FELIPE	848.665	R\$ 848.665,00	100%
TOTAL	848.665	R\$ 848.665,00	100%

3.7. Como resultado do aumento do capital social da AAK, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 848.665,00 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), dividido em 848.665 (oitocentas e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco) quotas todas de titularidade da sócia ANDREA SOUSA FELIPE.

Parágrafo Único. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos sócios, nos termos do artigo 1.056, do Código Civil."

3.8. **Escrituração Contábil Fiscal ("ECF") e demais obrigações fiscais acessórias:** tendo em vista a legislação em vigor, a MAKAFE deverá apresentar, até a data estabelecida pela legislação em vigor, a competente ECF relativa à Operação e cumprir com as demais obrigações fiscais acessórias aplicáveis nos prazos previstos na legislação em vigor.

3.9. **Sucessão:** Nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a AAK sucederá a MAKAFE em relação aos bens, direitos e obrigações objetos do Acervo Líquido cindido, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único, do artigo 233, da Lei das Sociedades por Ações.

3.10. **Registro e averbação da sucessão:** Nos termos do artigo 234, da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da cisão parcial seguida de incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão pela AAK em todos os bens e direitos por ela incorporados.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Aprovação da operação:** Serão promovidos, no âmbito das Sociedades envolvidas, os respectivos atos societários para aprovar os termos e condições aqui disciplinados.

4.2. **Procedimento:** Uma vez aprovada a cisão parcial, as administradoras das Sociedades deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo.

4.3. **Capacidade:** Cada Sociedade assina este Protocolo e declara estar ciente das obrigações decorrentes deste instrumento e da legislação que rege este instrumento.

4.4. **Aprovações:** Este instrumento de Protocolo contém as condições exigidas pelo Código Civil e pela Lei das Sociedades por Ações para a proposta de cisão parcial da MAKAFE com incorporação da totalidade do Acervo Líquido cindido pela AAK e deverá ser submetido à apreciação e aprovação da sócia da AAK e das acionistas da MAKAFE.

4.5. **Acordo Integral:** Este instrumento de Protocolo constitui o único e integral acordo entre as Sociedades no tocante à cisão parcial da MAKAFE, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data.

4.6. **Sobrevivência de Cláusulas:** Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo venha a ser considerado inválido ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidos e em pleno vigor.

4.7. **Renúncia, Não Exercício:** O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Sociedades, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Sociedade renunciante.

4.8. **Aditamentos:** Este Protocolo somente poderá ser alterado ou aditado por escrito, em instrumento particular assinado por todos os seus subscritores.

4.9. **Cessão:** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Sociedades.

4.10. **Anexo:** Este instrumento particular de Protocolo contém 1 (um) anexo, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

4.11. **Lei Aplicável:** Este instrumento de Protocolo será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

4.12. **Jurisdição:** As partes elegem o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Barueri, 10 de dezembro de 2024.

Cindida:

MAKAFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Representada por suas Diretoras:

Karina Dias Felipe Vasconcellos e Adriana Sousa Felipe Savio

Cindenda/Incorporadora:

A.A.K EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por sua Administradora:

Andrea Sousa Felipe

JUCESP
2025
ANEXO I

BENS DA CINDIDA A SEREM TRANSFERIDOS PARA À AAK

Ativo:

Caixa e Bancos	1.500.000,00
Créditos	3.215.564,73
Ativo total	4.715.564,73



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: CTNGZ-GGYHG-52U9U-K8RNW

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ADRIANA SOUSA FELIPE SAVIO (CPF 271.968.008-77)

KARINA DIAS FELIPE VASCONCELLOS (CPF 305.548.698-61)

ANDREA SOUSA FELIPE (CPF 169.267.598-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CTNGZ-GGYHG-52U9U-K8RNW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

JUCESP
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A empresa especializada **OLIVEIRA & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, constituída legalmente por contrato social, devidamente registrado e arquivado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, averbado a margem do registro sob nº 607061/12, com sede em São Paulo/SP, na Rua Hungria nº 664 – 1º andar – conj. 13 A – Jardim Europa – CEP: 01455-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.424.229/0001-56, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Carla Cristina de Oliveira Poletti**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG 26.113.345-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 173.331.758-98 e no C.R.C./S.P. sob o nº 1 SP 213.167-0-1, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 664, 1º andar, Conjunto 13, Jardim Europa, CEP 01455-000, empresa nomeada pela administração da **MAKAFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 129, cj. 1.604, lote 14, quadra 17, subquadra 7-A, Alphaville - Centro Industrial e Empresarial Barueri, CEP 06454-050, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.385.993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.845.832/0001-98, ("**MAKAFE**" ou "**Cindida**"), e pela administração da **A.A.K EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Conselheiro Dantas, 466, Apto 13, Canindé, CEP 03032-020, inscrita no CNPJ n. 59.219.751/0001-46, NIRE n. 35266552110 em sessão de 31/01/2025 perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") ("**AAK**" ou "**Incorporadora**"), para proceder à avaliação a valor contábil, na data-base de 30/11/2024, do patrimônio líquido a ser cindido da MAKAFE e incorporado pela AAK.

I. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Em decorrência da referida cisão parcial seguida de incorporação, nos foi exibido o balanço patrimonial da Cindida levantado em 30/11/2024 devidamente elaborado por profissionais habilitados.

O acervo líquido a ser vertido da Cindida para a Incorporadora foi avaliado a valores contábeis, com base nos Princípios Fundamentais de Contabilidade ("PFC"), aplicados de forma uniforme e consistente, com respaldo nos controles permanentes mantidos pela Cindida e, observando-se as disposições legais pertinentes.

II. BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os ativos e passivos da Cindida, objeto deste Laudo de Avaliação, descritos a seguir, estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros objetivando quaisquer um dos citados bens e direitos. Com relação às obrigações, as mesmas foram consignadas em decorrência de lei ou contrato.

LAUDO
DE AVALIAÇÃO

a. <u>Ativo:</u>	
Caixa e Bancos	1.500.000,00
Créditos	3.215.564,73
Ativo total	4.715.564,73
b. <u>Passivo:</u>	
c. <u>Patrimônio Líquido:</u>	
Capital Social	847.665,00
Reserva Capital	561.317,69
Reserva Legal	116.809,36
Reserva de Lucros	1.531.221,90
Resultado do Exercício	1.658.550,78
Patrimônio Líquido	4.715.564,73
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	4.715.564,73

III. CONCLUSÃO

Desta forma, conforme o critério de avaliação adotado, concluímos que o valor contábil da parcela cindida do patrimônio líquido da MAKAFE a ser vertido e incorporado pela AAK, apurado com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de novembro de 2024 é de R\$ 4.715.564,73 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

IV. ENCERRAMENTO

E, assim, a empresa contratada dá por terminado o trabalho, assinando o presente Laudo de Avaliação em 06 (seis) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.



OLIVEIRA & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
Carla Cristina de Oliveira Poletti

UFESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

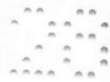
Eu, Diego da Silva Viscardi, brasileiro, advogado, CPF 417.652.428-60, OAB/SP 356.659 declaro, sob as penas da lei, que os documentos abaixo listados foram digitalmente assinados por mim, e são válidos e autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais para todos os fins de direito nos termos do Artigo 425, IV do Código de Processo Civil.

- 1) Laudo de Avaliação datado de 30 de novembro de 2024, elaborado pela sociedade Oliveira & Silva Contadores Associados Ltda referente a cisão da sociedade Makafe Administração e Participações S/A.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DA SILVA VISCARDI

REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JMQWJ-GQZ9A-B45CE-JH865

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

DIEGO DA SILVA VISCARDI (CPF 417.652.428-60)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JMQWJ-GQZ9A-B45CE-JH865>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>